



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 13/08/24

Protocolo nº: 154/2024

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 16/08/24

Servidor

INDICAÇÃO Nº 015/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Vereadora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação, sugerindo ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Programa "Visão Nota 10" no âmbito escolar do Município de Fortim, com o propósito de facilitar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do Município de Fortim-Ceará.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

O programa "Visão Nota 10" visa garantir a saúde ocular dos estudantes do Município de Fortim, reconhecendo a importância crucial da visão para o aprendizado e desenvolvimento das crianças. Segundo estimativas do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar enfrentam algum tipo de problema visual. Essas dificuldades podem impactar negativamente no desempenho escolar, causando desatenção, desinteresse na leitura e dores de cabeça, afetando diretamente a qualidade da educação oferecida.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) atesta que 80% dos casos de deficiências oculares são tratáveis ou poderiam ser prevenidos, destacando a importância da detecção precoce e do acesso a tratamentos adequados. Além disso, dados da OMS mostram que 22,9% dos casos de evasão escolar estão relacionados à falta de visão. Portanto, investir na saúde ocular dos alunos é fundamental para promover a permanência e o sucesso escolar.

Esta indicação está em conformidade com dispositivos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Programa Saúde na Escola, que estabelecem a obrigatoriedade de oferecer assistência médica e odontológica para prevenção de doenças que afetam a população infantil. Além disso, a iniciativa promove a integração entre as secretarias de Educação e Saúde, alinhando esforços para garantir o pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



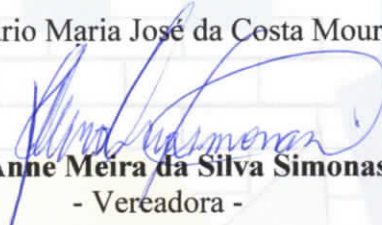
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Ao estabelecer parcerias com empresas locais e entidades da sociedade civil, o projeto também busca otimizar o uso dos recursos públicos, viabilizando a oferta gratuita de óculos para os alunos que necessitarem.

Dessa forma, o Programa "Visão Nota 10" não apenas promove a saúde visual das crianças, mas também contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento dos laços comunitários em Fortim.

Assim, a implementação deste programa é essencial para assegurar o direito à saúde e à educação de qualidade, proporcionando condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos educandos no município.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 13 de agosto de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 24/08/24

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 015/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui o Programa "Visão Nota 10" no âmbito escolar do Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação da Câmara Municipal de Fortim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa "Visão Nota 10" no âmbito escolar do Município de Fortim, com o propósito de facilitar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do Município de Fortim-Ceará.

Art. 2º A execução do programa será coordenada pelas Secretarias de Educação e Saúde, responsáveis pela triagem, mapeamento, atendimento, encaminhamentos e organização dos cronogramas.

I - Os exames serão gratuitos e atingem todos os alunos já matriculados e os que ingressarem nos anos subsequentes no ensino fundamental da rede pública, abrangendo do primeiro ao nono ano, com idades entre seis e quatorze anos.

II - Os agentes de saúde responsáveis pelos testes de acuidade visual nas escolas deverão possuir a capacitação necessária para conduzir esses procedimentos e análises.

III - A realização dos exames ocorrerá durante o horário letivo, dividido em dois turnos.

Art. 3º Estabelece que os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do Município de Fortim, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Determina que, para a execução do Programa, o Poder Executivo, em colaboração com a Assistência Social, poderá estabelecer convênios ou parcerias com

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

empresas locais, assim como entidades ou organizações da sociedade civil envolvidas em atividades relacionadas à educação.

Art. 5º Estabelece que os alunos que necessitarem de tratamento ou óculos para corrigir seu grau terão acesso gratuito a esses recursos. Os óculos poderão ser produzidos em colaboração com iniciativa privada ou a critério do governo municipal, e será elaborado um cronograma para a entrega.

Art. 6º Determina que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575